

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	DENISE MARIA MENDES LÚCIO DA SILVEIRA	1205575-2
		SUPLENTE	RUBIA MARA VELOSO GONÇALVES	1420163-6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS	Comissão Principal	MEMBRO	ANDRÉIA CRISTINA DA COSTA	1204575-3
		SUPLENTE	VANESSA APARECIDA DE ASSIS	1206041-4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PASSOS	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	MAX ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	1204239-6
		SUPLENTE	FABIANA DE ANDRADE CUNHA OLIVEIRA	1475573-0
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	Comissão Principal	MEMBRO	ROSEMEIRE FERNANDES SOUSA	1478673-5
		SUPLENTE	BÁRBARA FONSECA CORREA	1476528-3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	MARIA MÂRCIA MOTA	384368-7
		SUPLENTE	MARIA ELEUSA SOARES RODRIGUES	916730-5
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL	Comissão Principal	MEMBRO	LUANA CARDOSO DE FREITAS	1475951-8
		SUPLENTE	DANILO CARVALHO DE LUCENA	1476115-9
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	MAYARA DOS SANTOS SILVA	1420455-6
		SUPLENTE	EDILÂNIA BORGES GONSAGA DA SILVA	1475913-8
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	Comissão Principal	MEMBRO	SANDRA RIBAS ANDRADE BORGES	902661-8
		SUPLENTE	RODRIGO AGAPITO ROSA	1475563-1
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	LUCIANA VELOSO NEVES	1397385-4
		SUPLENTE	LILLIAN MORAIS SILVA TARARAM	1477636-3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA	Comissão Principal	MEMBRO	ANA FLÁVIA DE PAIVA MENDES	1420554-6
		SUPLENTE	TARSIS MURAD ALVARENGA	1189496-1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	566435-4
		SUPLENTE	DADIVA RAQUEL RODRIGUES	1395903-6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE	Comissão Principal	MEMBRO	WELLINGTON MOREIRA LOPES	1396452-3
		SUPLENTE	LUCIANA SILVEIRA FERREIRA	1204693-4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	APARECIDA MARIA MENDES	1231230-2
		SUPLENTE	ANA CAROLINA ALVARENGA FARIA DE MELO	1203983-0
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI	Comissão Principal	MEMBRO	GINA MARA LEAL RIBEIRO	1483301-6
		SUPLENTE	ANGÉLICA ATALA LOMBELO CAMPOS	1477832-8
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	JORDANA FIGUEIREDO NERY	1484345-2
		SUPLENTE	MICHELE DA ROCHA FONSECA SOUZA	1395786-5
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	Comissão Principal	MEMBRO	RENATA ALVES DE SOUZA	1367034-4
		SUPLENTE	ELTON FRAGA DE ANDRADE	914112-8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	IVY BERNARDES OLIVEIRA	1205302-1
		SUPLENTE	SÂMIA AGUIAR MEDEIROS	1464221-9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI	Comissão Principal	MEMBRO	MARCIA ELIZABETH ALVES OTTONI	367679-8
		SUPLENTE	EDILAINE FERREIRA MONTEIRO LAUAR	1365286-2
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	MANUELLA BOTELHO LAURE NOGUEIRA	1204538-1
		SUPLENTE	ÁTILA DE OLIVEIRA COETANO	1486023-3
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBÁ	Comissão Principal	MEMBRO	JESSICA SIMÕES MENDONÇA	1482892-5
		SUPLENTE	DÉBORA LUZIA GOMES LADEIRA	669524-1
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBÁ	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	PRISCILA TEIXEIRA SILVA	1476611-7
		SUPLENTE	GIANNI MARCELINO GORI ABRANCHES	383778-8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA	Comissão Principal	MEMBRO	JUNIA VILELA DE OLIVEIRA	1363651-9
		SUPLENTE	LEDJANE ALVES PULQUÉRIO SANTANA	1204631-4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	ANDREZA CRISTINA MACHADO	1167040-3
		SUPLENTE	LETÍCIA ROSA DE SOUSA BESSA	1490357-9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	Comissão Principal	MEMBRO	NILCEIA FAGUNDES SANTOS	263227-1
		SUPLENTE	LUCIENE DOS SANTOS FRANÇA	350071-7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	JOSÉ DOMINGOS PRADO SILVA	1350929-4
		SUPLENTE	BRUNA BETIATTI BENATATTI ELLER	1426808-0
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UNAI	Comissão Principal	MEMBRO	FRANCIELE NASCIMENTO OLIVEIRA	1356231-9
		SUPLENTE	GUSTAVO MARQUES ALVES DA FONSECA	1420727-8
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UNAI	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	ÉRICA VIVIANE ANTUNES LIMA	1340192-2
		SUPLENTE	LUCIENE LOURENÇO MOTA	604065-3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA	Comissão Principal	MEMBRO	DIEGO FABRINY SIQUEIRA SABINO	1482747-1
		SUPLENTE	VANESSA FORESTI FERREIRA	1050830-7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA	Comissão avaliadora dos membros da comissão principal.	MEMBRO	CAROLINE ALVES AMARO	1204007-7
		SUPLENTE	ANDERSON JOSE PESSI CORREA	1562392-9

05 1877968 - 1

## RESOLUÇÃO SES Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga o 3º (terceiro) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratifica as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelece regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.472, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022 que aprova a atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio);
- a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRSAS-23/2023, de 06 de junho de 2023, que divulga a lista dos municípios de Minas Gerais, seu respectivo nº de equipes de Saúde da Família e Cobertura.
- a Resolução SES/MG nº 9.059, de 17 de outubro de 2023, que altera o resultado da Resolução 8.939, de 16 de agosto de 2023, que divulga o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos pleitos recebidos referentes a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG nº 9.082, de 19 de outubro de 2023, que define as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter provisório de construção de Unidades Básicas de Saúde regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações.
- a Resolução SES/MG nº 9.083, de 19 de outubro de 2023, que divulga o primeiro lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações.
- a Resolução SES/MG nº 9.086, de 20 de outubro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG nº 9.177, de 28 de novembro de 2023, que divulga o 2º (segundo) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratifica as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelece regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG.
- a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura dos serviços de atenção primária à saúde;
- a Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRSAS-23/2023, de 29 de setembro de 2023, que trata do ordenamento dos pleitos inscritos e deferidos na Resolução SES/MG nº 8.753/2023 e suas alterações.

## RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o 3º (terceiro) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratificar as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelecer regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG.

Art. 2º - Nos termos do Art 4º da Resolução SES/MG nº 9.086, de 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para inclusão da seção “Da reconsideração”, foram consideradas habilitadas as obras que, tendo a sua inscrição deferida pela comissão de habilitação, contemplação e acompanhamento, tiveram sua documentação aprovada pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), com a emissão de parecer conclusivo favorável até o dia 29/11/2023.

Parágrafo Único: O Anexo I presente nesta resolução dispõe o Resultado Parcial da Habilitação dos municípios.

Art. 3º - Constam como objetivos do presente projeto de caráter transitório a ampliação do número de equipes de Saúde da Família (eSF), por meio da construção de Unidades Básicas de Saúde que venham alocar novas eSF nos municípios beneficiários e a qualificação da estrutura física, ou seja, a substituição de casa alugada e/ou cedida, ou substituição de estrutura própria que o gestor municipal considere estar em estado precário.

Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

§ 1º - Para as UBS de alvenaria os preços unitários de cada serviço foram atualizados da Secretaria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), de acordo com as informações do documento “Atualização de Orçamentos da UBS”, considerando as referências da “Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – SEINFRA”, data-base Janeiro/2023, seguida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos - SINAPI, ORSE, SBC e pontualmente composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado.

§ 2º - Para as UBS em light steel frame os preços foram atualizados majoritariamente da tabela de referência SEINFRA, seguida por SINAPI, ORSE, SBC e pontualmente composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado.

§ 3º - O valor de repasse por UBS varia conforme as tipologias de cada UBS e as diferenças na metodologia construtiva adotada, conforme listado abaixo:

I - UBS Tipo I construída em alvenaria: valor do incentivo – R\$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

II - UBS Tipo I construída em light steel frame: valor do incentivo – R\$ 2.248.779,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos);

III - UBS Tipo II construída em alvenaria: valor do incentivo - R\$2.182.228,65 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

IV - UBS Tipo II construída em light steel frame: valor do incentivo - R\$ 2.561.026,37 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e trinta e sete centavos);

V - UBS Tipo III construída em alvenaria: valor do incentivo - R\$ 2.434.841,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

VI - UBS tipo III construída em light steel frame: valor do incentivo - R\$ 2.850.557,06 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Art. 5º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de caráter transitório observou-se os seguintes critérios:

I - Foram aplicadas as regras previstas nos artigos 3º a 7º da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, para definição dos pleitos municipais inscritos.

II - Em seguida, para definição dos pleitos habilitados dentre os inscritos, foram aplicadas as regras previstas nos artigos 8º a 11 da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, conforme a sua nova redação, dada pelos artigos 2º a 5º da Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023.

III - Para a definição dos pleitos contemplados dentre os habilitados foram aplicadas as disposições do artigo 12 da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, bem como o ordenamento das inscrições conforme objetivo assistencial, divulgado via Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRSAS-23/2023, de 29 de setembro de 2023, e previsto no artigo 1º da Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023.

IV - Além disso, foram aplicadas as disposições do art. 4º da Resolução SES/MG nº 9.086 de 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para inclusão da seção “Da reconsideração”, composta pelos artigos 11-A e 11-B.

V - Por fim, foram aplicadas as disposições do art. 5º da Resolução SES/MG nº 9.086, de 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para o remanejamento do orçamento do objetivo assistencial “ampliação” para a “qualificação”, em virtude da existência de sobra orçamentária do primeiro objetivo.

Art. 6º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$123.380.457,94 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 444142 10.1.

§1º - A relação dos beneficiários contemplados e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto definido no momento da inscrição de cada obra, sendo ele a ampliação do número de equipes de saúde da Família (eSF) ou a qualificação da estrutura física.

Art. 7º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários contemplados dispostos no Anexo II deverão assinar Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A assinatura do Termo de Compromisso após o prazo estabelecido no parágrafo anterior implica o não recebimento do incentivo financeiro proposto nesta resolução.

§ 2º Os Termos firmados sob esta Resolução poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses.

Art. 8º - O valor será repassado em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta única e exclusiva para este fim.

Art. 9º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo V apresenta a ficha técnica do indicador adotado no âmbito da presente resolução.

Art. 10 - O incentivo financeiro de que trata esta resolução deverá ser utilizado pelo município para construção das UBS, cujo prazo máximo para conclusão é 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento do recurso.

§ 1º As UBS devem ser construídas com o propósito de abrigar permanentemente o quantitativo de equipes de atenção primária previsto para cada tipologia, conforme Deliberação SES/MG nº 3.841, 14 de junho de 2022, sendo vedada a alteração da sua finalidade.

§ 2º Para cada obra cujo objetivo é a ampliação do número de eSF o município deverá ampliar o seu número de eSF em até 1 (um) ano, contados a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:

I – UBS Tipo I: aumento de uma eSF.

II – UBS Tipo II: aumento de duas eSF.

III – UBS Tipo III: aumento de três eSF.

§ 3º Cada município contemplado no objetivo de ampliação deverá aumentar o seu número de equipes tendo como referência o número de equipes divulgado Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRSAS-23/2023, de 06 de junho de 2023 e a verificação desse aumento se dará pelo sistema E-gestor-AB, Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ou por visita in loco e emissão de relatório técnico pelas Unidades Regionais de Saúde, quando necessário.

§ 4º Cada município contemplado no objetivo de qualificação não poderá diminuir o número de eSF em seu território, tendo como referência o número de equipes divulgado Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRSAS-23/2023, de 06 de junho de 2023 e a verificação disso se dará pelo sistema E-gestor-AB, Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ou por visita in loco e emissão de relatório técnico pelas Unidades Regionais de Saúde, quando necessário.

Art. 11 - Na hipótese do custo final da construção da UBS ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes deverão ser restituídos integralmente ao Fundo Estadual de Saúde conforme Decreto 48.600/2023.

Art. 12 - Caso o custo final para construção da UBS seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312060127470120.

Art. 13 - Para execução do objeto desta contemplação, o município deverá observar as normas sobre licitação e contratos administrativos.  
 § 1º - Independentemente do meio de contratação adotado, o município deverá executar a obra observando o projeto aprovado no processo regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações, e especificado na Resolução SES/MG nº 8.939 de 16 de agosto de 2023, que divulga o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos pleitos recebidos referentes a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, e suas alterações.  
 § 2º - É vedada qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS, na metodologia construtiva e no objetivo assistencial encaminhados no momento da inscrição e aprovados pela engenharia;  
 § 3º - Todos os municípios contemplados estão autorizados a iniciar os procedimentos licitatórios e de execução.  
 Art. 14. Para viabilizar a construção e o funcionamento da UBS os municípios se comprometem a assumir as seguintes responsabilidades do ponto de vista técnico e financeiro:  
 I- Aprovação nos órgãos competentes e expedição de licenças como Meio ambiente; Corpo de bombeiros; Aprovação na Prefeitura Local; e Aprovação na companhia energética e companhia de saneamento.  
 II- Realizar todo serviço de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e demolições (se for o caso) necessários para receber a Unidade Básica de Saúde.  
 III - Disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro e posterior ligação definitiva da obra.  
 IV - Providenciar o projeto e execução de urbanização e paisagismo, bem como o projeto e execução das redes externas, respeitando as premissas de montagem e áreas, estipuladas estabelecidas em projeto de arquitetura e mobiliário Urbano.  
 V - Projetar e executar todo o serviço de fundação para receber a unidade.  
 Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.  
 Poliana Cardoso Lopes Santos  
 Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais  
 Em Exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
 RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO

Municípios	Unidade Regional	Finalidade da construção (Ampliar ou Qualificar)	Metodologia construtiva (Alvenaria ou Steel Frame)	Tipologia de UBS	Obra Habilitada?	Endereço da obra	Posição no ordenamento
Capitão Enéas	Montes Claros	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA N, S/N, VALE DAS AROEIRAS, CAPITÃO ENÉAS-MG	Não se aplica
Faria Lemos	Manhuaçu	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua José Dittz, S/N, Centro, Faria Lemos	Não se aplica
Nova Era	Itabira	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Ibiá, 95, Bairro das Graças	Não se aplica
Pompéu	Sete Lagoas	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Pedro Hermínio Alves, 780, Morada do Sol, Pompéu MG	Não se aplica
Resende Costa	São João Del Rei	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Jose Coelho, S/n, centro, Resende Costa/MG	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Alameda dos Jatobás, S/N, Bairro Parque Raquel	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Diamante, SN, Bairro Alto Paraíso	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua 6, SN, Bairro Nova Esperança	Não se aplica
Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Jaguari nº222, bairro Bom Jesus, Sapucaí-Mirim MG	Não se aplica
Visconde do Rio Branco	Ubá	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Maria edwirges Saraiva 876 Bairro colônia	Não se aplica
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Teodoro Avelino da Lomba, S/Nº - Bairro Planalto - Santo Antônio do Itambé - MG.	1
Santo Hipólito	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Feliciano Sérgio Ferreira, 299, Centro - Santo Hipólito MG	2
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São Salvador, 427, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo - MG	3
Varzelândia	Januária	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Principal s/n - Comunidade de Furado Seco	4
Curral de Dentro	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Medina, S/N, Santa Teresinha, Curral de Dentro-MG	5
Virgolândia	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo II	SIM	Rua Sálvio Clementino SN, Bairro Centro	6
Palmópolis	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA A, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PALMÓPOLISMG	7
Porteirinha	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE BOM JESUS, PORTEIRINHA/MG	8
Felício dos Santos	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua A, Conjunto Habitacional José Lopes Canuto, Felício dos Santos - MG	9
Ataléia	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua A, s/n - Bairro Acari - Ataléia - MG	10
Braúnas	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 45, Centro	11
Morro da Garça	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Oriente, s/n - Morro da Garça/MG	12
Mamonas	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Vereador Francisco Ferreira Filho, SN, Bairro Beira Rio	13
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Av Geraldo de Barros, 33, centro - Conceição de Ipanema	14
Capitão Andrade	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Theodomiro Francisco de Azevedo e Rua São Geraldo, lote 32	15
Açucena	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Antonio José da Costa Maia, s/n, Distrito de Felicina	16
Vieiras	Ubá	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	: Rua Antonino Augusto Soares - PRONAF, Vieiras/MG	17
Coroaci	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Praça Sebastião Lourenço, S/N - Bairro: Distrito São Sebastião doBugre	18
Itamarandiba	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Macol, s/nº, Loteamento Liberdade, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba	19
Novorizonte	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Francisco Cândido, s/n, Centro - Novorizonte	20
Campanário	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Herculano Silveira Costa, S/N, Centro, Campanário/MG	21
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua da Cavalhada S/N Bairro Bom Jesus	22
Águas Vermelhas	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Flauzídio Pereira Luz, S/nº Bairro Recreio da Vista- Águas Vermelhas - MG	23
Itacarambi	Januária	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	SIM	Rua Januária, S/N	24
Medina	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Américo Caires, S/N, Distrito de General Dutra, Zona Rural, Medina - MG	25
Alto Rio Doce	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São José, Quadra A, Lote A101, A11-3, Alto Rio Doce/Mg	26
Sobralia	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Padre João Pina do Amaral, s/n, Centro, Sobralia	27
Inimutaba	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Araci da Rocha Silva esquina com Rua da Saudade, s/n, Bairro Jardim São Geraldo, Inimutaba MG	28
Simonésia	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua José G. Rodrigues, s/n, Bonsucesso, Simonésia - MG	29
São João Evangelista	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Maria Aurélio de Jesus Lima, S/Nº - Lote 138, Quadra 08 - Bairro Residencial Vista Lima - São João Evangelista/MG	30
Casa Grande	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Comunidade de Cahoeira, Zona Rural - Casa Grande/MG	31
Itambacuri	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Antonio Esteves s/nº, Distrito de Cafelândia, Itambacuri-MG, cep 39830- 000	32
Ressaquinha	Barbacena	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Professora Maria de Lourdes Ananias, Bairro Maria Antonia, Ressaquinha/MG	33
Divinolândia de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	RUA DUZINHA SOALHEIRO, S/N, CENTRO, Divinolândia de Minas/MG	34
Paulistas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Herculano Ferreira da Mata, s/n, Centro	35
Piranga	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Sargento Santana, s/n, Vila do Carmo, Piranga/MG	36
Central de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Bom Jesus, nº619 Centro, Central de Minas - MG	37
Caputira	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Mestre Chiquinha, nº 259, Bairro Carrinho - Caputira - MG	38
Periquito	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Açucena, s/n, distrito de Pedra Corrida	39
Taiobeiras	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Rio Pardo, sem número, Sagrada Família, Taiobeiras, Minas Gerais	40
Pratinha	Uberaba	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Origenis Martins de Moraes, S/N, bairro Zacarias Pereira	41
Natércia	Pouso Alegre	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Geraldo Honorato de Souza, S/N, Bairro Chapada	42
Felixlândia	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Francisco Gonçalves da Fonseca, SN, Bairro Capitão Custódio	43
Araçá	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Ulisses Batista, s/N, bairro Vale das Palmeiras	44
Capela Nova	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Vígario Ferreira, 409, centro, Capela Nova/MG	45
Luisburgo	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	AVENIDA AYRTON SENNA, CENTRO, LUISBURGO-MG	46
Caiana	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada, Comunidade Divininho, Caiana-MG	47
Itaobim	Pedra Azul	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	NÃO	Rua Almenara, S/N - Beira da Praia	48
Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Corrego do Rio Preto, Zona Rural em Piedade De Caratinga	49
São Bento Abade	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA JOSÉ EVARISTO GARCIA, Nº 255, VALE DO SOL SÃO BENTO ABADE - MG	50
Carrancas	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Dr. Manoel Moreira, S/N, Bairro João Paulo II	51
Piracema	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Araxá, lote 01, 02, 03, Bairro Rosário, Piracema/MG	52
Cristais	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Wantuil Amaral, 120, Bairro Vila Madalena II, Cristais/MG	53
Pocrane	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada - Distrito de Assarai - Pocrane/MG	54
Senador José Bento	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Senador José Bento	55
Nova União	Belo Horizonte	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Nossa Senhora da Piedade, 65, Bairro Rosário, Nova União/MG	56
Santa Rita do Itueto	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Continuação da Rua Jovino Lopes, s/n - Em frente a Quadra Poliesportiva - Distrito de São José do Itueto - CEP 35 225-000	57
Ilicínea	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Doze de outubro, 327, Centro	58
Argirita	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Joaquim Barbosa de Castro, n. 00, Centro, Argirita	59
Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua A, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Corrego do Desengano	60
Leandro Ferreira	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Dona Isabel, 73, centro, Leandro Ferreira/MG	61
Buritit	Unaí	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Araxá, Quadra 65, Lote 1, Bairro: Veredas - Buritit	62
Matutina	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Aparecida do Alendino 52, nº 197, Bairro Novo América do município de Matutina MG	63
Raul Soares	Ponte Nova	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Agostinho Braga, sn, Tarza - Raul Soares/MG	64
Tombos	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua principal, s/n, Distrito do Catuné - Tombos MG	65
Guanhães	Itabira	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Doze de Outubro, s/n, Santa Tereza, Guanhães	66
Alterosa	Alfenas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Donatelo Pacini, S/nº Jardim Silveira	67
São Thomé das Letras	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Antônio Galvão Guedes, nº 10, esquina com a Rua Ivany Peixoto de Oliveira - Bairro Caninana - São Thomé das Letras/MG	68
São Brás do Suaçuí	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Francisco de Assis, 528, São Brás do Suaçuí /MG	69
Santana de Cataguases	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada, Centro	70
Corinto	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Amarante Ribeiro de Castro, S/N, bairro Isabel	71
Teixeiras	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua José Samartini, s/n, Centro, Teixeira - MG.	72
Bueno Brandão	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n - Bairro Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG	73
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Um, SN, Bairro Jardim Pinheiro	74
Wenceslau Braz	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Dinart Vieira Fortes, bairro Vila Formosa	75
Lagoa Dourada	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Comunidade de Matatu-, S/N, Zona Rural de Lagoa Dourada - MG	76
Oratórios	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São José 127, Centro, Oratórios/MG, CEP 35439-000	77
Japaraíba	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Juquinha Lopes, s/n, Bairro São José, Japaraíba/MG	78
Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	AVENIDA MINAS GERAIS S/N - Ipanema MG	79
Janaúba	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua B (Lot R. D. Fidelcina), Boa vista, Janaúba MG	80
Cruzília	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua José Vidal da Rocha, S/N bairro Santa Bárbara, Cruzília MG	81
Pratópolis	Passos	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua 02, lotes 1 e 2, Rua 03 Lotes 25 e 26 da Quadra D	82
Ipaba	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Agostinho Teodoro da Cunha, s/n, bairro Bela Vista	83
Manhumirim	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Corrego Caatinga 3 encruzilhadas - Zona Rural	84
Prados	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Prefeito Juca Moura, 62, Bairro Rua de Baixo, Prados/MG	85
Jacuí	Passos	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua 19 de Julho, s/n, Bairro Alto da Colina	86
Entre Rios de Minas	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Professor Marengo Estrela, 1601, Castro, Entre Rio de Minas/MG	87
Patrocínio do Muriaé	Ubá	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Comendador Manoel M Lisboa, s/n, Bairro Santo Antônio, Patrocínio do Muriaé-MG	88
Congonhal	Pouso Alegre	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Maria Silvério Coutinho, S/N, Primavera 3, Congonhal/MG	89
Marilac	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Paraiba, sn, centro, Marilac/MG	90
Cristina	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua José Alves Ribeiro, nº 129, bairro Vila Esperança III	91
Cajuri	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada s/n, Centro, cajuri	92
Materlândia	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Juca Antônio, SN, Centro, Materlândia-MG, CEP:39755-000	93
Passa Tempo	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Gabriel Andrade, 302 - Centro - Passa Tempo/MG	94
Tiros	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Lotes nº 21 e 22 da Quadra 06, localizados na Avenida Vice Prefeito Vicente Paulo de Melo, ambos com área de 360 m³	95
Monsenhor Paulo	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Sítio dos Vieiras, Zona Rural, Monsenhor Paulo	96
Carmo da Mata	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Ascanio Diniz, Centro, Carmo da Mata/MG	97



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
RESULTADO DA CONTEMPLAÇÃO - BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	Unidade Regional	Finalidade da construção (Ampliar ou Qualificar)	Metodologia construtiva (Alvenaria ou Steel Frame)	Tipologia de UBS demandada	Preço da UBS demandada	Endereço da obra
Capitão Enéas	Montes Claros	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA N, S/N, VALE DAS AROEIRAS, CAPITÃO ENÉAS-MG
Faria Lemos	Manhuaçu	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua José Dittz, S/N, Centro, Faria Lemos
Nova Era	Itabira	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Ibiá, 95, Bairro das Graças
Pompéu	Sete Lagoas	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Pedro Herminio Alves, 780, Morada do Sol, Pompéu MG
Resende Costa	São João Del Rei	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Jose Coelho, S/n, centro, Resende Costa/MG
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Alameda dos Jatobás, S/N, Bairro Parque Raquel
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Diamante, SN, Bairro Alto Paraíso
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua 6, SN, Bairro Nova Esperança
Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Jaguari nº222, bairro Bom Jesus, Sapucaí-Mirim MG
Visconde do Rio Branco	Ubá	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Maria edwignes Saraiva 876 Bairro colônia
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Teodoro Avelino da Lomba, S/Nº - Bairro Planalto – Santo Antônio do Itambé – MG.
Santo Hipólito	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Feliciano Sérgio Ferreira, 299, Centro - Santo Hipólito MG
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São Salvador, 427, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo - MG
Varzelândia	Januária	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Principal s/n – Comunidade de Furado Seco
Curral de Dentro	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Medina, S/N, Santa Teresinha, Curral de Dentro-MG
Virgolândia	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo II	R\$ 2.561.026,37	Rua Sálvio Clementino SN, Bairro Centro
Palmópolis	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA A, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PALMÓPOLISMG
Porteirinha	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE BOM JESUS, PORTEIRINHA/MG
Ataléia	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua A, s/n - Bairro Acari - Ataléia - MG
Braúnas	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 45, Centro
Morro da Garça	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Oriente, s/n - Morro da Garça/MG
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Av Geraldo de Barros, 33, centro - Conceição de Ipanema
Capitão Andrade	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Theodomiro Francisco de Azevedo e Rua São Geraldo, lote 32
Açucena	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Antonio José da Costa Maia, s/n, Distrito de Felicina
Vieiras	Ubá	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	: Rua Antonino Augusto Soares- PRONAF, Vieiras/MG
Coroaci	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Praça Sebastião Lourenço, S/N – Bairro: Distrito São Sebastião do Bugre
Novorizonte	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Francisco Cândido, s/n, Centro - Novorizonte
Campanário	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Herculano Silveira Costa, S/N, Centro, Campanário/MG
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua da Cavahada S/N Bairro Bom Jesus
Águas Vermelhas	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Flauzídio Pereira Luz, Snº Bairro Recreio da Vista- Águas Vermelhas - MG
Itacarambi	Januária	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	R\$ 2.850.557,06	Rua Januária, S/N
Medina	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Américo Caires, S/N, Distrito de General Dutra, Zona Rural, Medina – MG
Alto Rio Doce	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São José, Quadra A, Lote Ai01, A11-3, Alto Rio Doce/Mg
Sobralia	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Padre João Pina do Amaral, s/n, Centro, Sobralia
Inimutaba	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Araci da Rocha Silva esquina com Rua da Saudade, s/n, Bairro Jardim São Geraldo, Inimutaba MG
Simonésia	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua José G. Rodrigues, s/n, Bonsucesso, Simonésia - MG
Central de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Bom Jesus, nº619 Centro, Central de Minas - MG
Pratinha	Uberaba	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Origenis Martins de Moraes, S/N, bairro Zacarias Pereira
Capela Nova	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Vigário Ferreira, 409, centro, Capela Nova/MG
Luisburgo	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	AVENIDA AYRTON SENNA, CENTRO, LUISBURGO-MG
Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Córrego do Rio Preto, Zona Rural em Piedade De Caratinga
São Bento Abade	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA JOSÉ EVARISTO GARCIA, Nº 255, VALE DO SOL, SÃO BENTO ABADE – MG
Carrancas	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Dr. Manoel Moreira, S/N, Bairro João Paulo II
Cristais	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Wantuil Amaral, 120, Bairro Vila Madalena II, Cristais/MG
Argirita	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Joaquim Barbosa de Castro, n. 00, Centro, Argirita
Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua A, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Corrego do Desengano
Buritit	Unai	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Araxá, Quadra 65, Lote 1, Bairro: Veredas - Buritit
Matutina	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Aparecida do Alendino 52, nº 197 - Bairro Novo América do município de Matutina MG
São Thomé das Letras	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Antônio Galvão Guedes, nº 10, esquina com a Rua Ivany Peixoto de Oliveira – Bairro Caninana - São Thomé das Letras/MG
Teixeiras	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua José Samartini, s/n, Centro, Teixeira – MG.
Bueno Brandão	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n - Bairro Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Um, SN, Bairro Jardim Pinheiro
Oratórios	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São José 127, Centro, Oratórios/MG, CEP 35439-000
Japaraíba	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Juquinha Lopes, s/n, Bairro São José, Japaraíba/MG
Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	AVENIDA MINAS GERAIS S/N - Ipanema MG
Janaúba	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua B (Lot R. D. Fidelcina), Boa vista, Janaúba MG
Entre Rios de Minas	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Professor Marengo Estrela, 1601, Castro, Entre Rio de Minas/MG
Tiros	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Lotes nº 21 e 22 da Quadra 06, localizados na Avenida Vice Prefeito Vicente Paulo de Melo, ambos com área de 360 m3
Monsenhor Paulo	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Sítio dos Vieiras, Zona Rural, Monsenhor Paulo
Carmo da Mata	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Ascanio Diniz, Centro, Carmo da Mata/MG

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Município	Unidade Regional	Valor de repasse	Mês de repasse
Açucena	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Águas Vermelhas	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Alto Rio Doce	Barbacena	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Argirita	Leopoldina	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Ataléia	Teófilo Otoni	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Braúnas	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Bueno Brandão	Pouso Alegre	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Buritit	Unai	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Campanário	Teófilo Otoni	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capela Nova	Barbacena	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capitão Andrade	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capitão Enéas	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Carmo da Mata	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Carrancas	Varginha	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Central de Minas	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Coroaci	Governador Valadares	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Cristais	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Curral de Dentro	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Entre Rios de Minas	São João Del Rei	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Faria Lemos	Manhuaçu	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Inimutaba	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Ipanema	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Itacarambi	Januária	R\$ 2.850.557,06	Dez/2023
Janaúba	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Japaraíba	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Luisburgo	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Matutina	Patos de Minas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Medina	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Monsenhor Paulo	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Morro da Garça	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Nova Era	Itabira	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Novorizonte	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Oratórios	Ponte Nova	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Palmópolis	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Pompéu	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Porteirinha	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Pratinha	Uberaba	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Resende Costa	São João Del Rei	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Salinas	Montes Claros	R\$ 6.746.337,36	Dez/2023
Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Santo Hipólito	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Bento Abade	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Thomé das Letras	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Simonésia	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Sobralia	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Teixeiras	Ponte Nova	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Tiros	Patos de Minas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Varzelândia	Januária	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Vieiras	Ubá	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Virgolândia	Governador Valadares	R\$ 2.561.026,37	Dez/2023
Visconde do Rio Branco	Ubá	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312060127470122.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
DO MONITORAMENTO

Art. 1º - O processo de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG se dará por intermédio de visitas técnicas de profissionais lotados nas unidades regionais de saúde sob supervisão da Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), bem como por informações prestadas diretamente pelo município à SES-MG.

§ 1º - Os municípios deverão apresentar à SES-MG, via processo específico no sistema eletrônico SEI!, o contrato celebrado com a empresa licitada, a planilha licitada e a ordem de início de serviço, de modo a atestar o início da obra.

§ 2º - Os técnicos da SES emitirão relatório de monitoramento de obra, pelo qual será constatada a sua execução física e financeira.

§ 3º - O município deverá disponibilizar responsável técnico da obra, para acompanhar os técnicos da SES nas visitas de monitoramento, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas que os técnicos venham a ter durante a visita (as visitas serão agendas com antecedência junto ao município).

§ 4º - Os municípios serão notificados acerca de qualquer inconformidade constatada durante a execução do objeto, a fim de que sejam providenciadas as correções necessárias.

§ 5º - O processo previsto acima não impede o uso de quaisquer outros meios para obtenção de informações acerca do início, andamento e conclusão da obra, a serem utilizados obrigatoriamente pelos beneficiários desta Resolução. As informações solicitadas acerca do andamento da obra pelo técnico da SES deverão ser atendidas.

§ 6º - Qualquer alteração técnica de engenharia que se fizer necessária durante a execução da obra, de projeto, materiais, dentre outras alterações, deverão ser solicitadas a Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária à Saúde (DEFAPS) por meio de ofício, apresentando relatório técnico/fotográfico por profissional qualificado responsável do município, com as devidas justificativas e documentações técnicas que vierem a serem necessárias para reforçar o pleiteado para análise, a fim de avaliar a possível aprovação ou não (a DEFAPS contará com a equipe técnica da DIFE, para emitir resposta), via processo específico no sistema eletrônico SEI!

§ 7º - Alterações no cronograma físico financeiro deverão ser comunicadas a DEFAPS via processo específico no sistema eletrônico SEI!

Art. 2º - O processo de acompanhamento da execução do objeto também se dará pelo município que terá a responsabilidade de emitir relatório de monitoramento de obra a cada dois meses, a contar da data da ordem de início do serviço da obra, encerrando-se essa obrigação na data de conclusão da referida UBS.

Parágrafo único. O modelo do relatório de monitoramento será disponibilizado no Processo SEI! de acompanhamento de cada obra especificamente.

Art. 3º - Será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra emitido pelo município.

Art. 4º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.691, 19 de abril de 2023.

Art. 5º - Os beneficiários do incentivo financeiro deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.691, 19 de abril de 2023.

Art. 5º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO.

Nome do Indicador: Percentual de execução física e financeira da obra de Unidade Básica de Saúde conforme tipologia prevista.

Descrição do Indicador: O indicador cresce a partir do início da execução da obra, influenciado pela execução física e financeira. Por exemplo, se a obra tem apenas um serviço - composto de dez itens a executar - à medida que os itens são executados, o percentual cresce. No entanto, se o item 1 for mais caro que o 2, a execução do item 1 implicará maior aumento no percentual de execução da obra do que a execução do item 2. Chega-se no 100% quando todos os itens de todos os serviços do contrato são executados física e financeiramente.

Método de Cálculo: Verifica-se, primeiro, se a totalidade dos serviços contratados pelo município corresponde de fato aos projetos ou memoriais descritivos da obra da referida UBS a ser construída. Em seguida, calcula-se, com base nos boletins de medição da obra e a partir de análises feitas in loco, o percentual executado de cada item/serviço da obra, multiplicando-se esse percentual pelo preço do respectivo item/serviço. Por fim, soma-se o valor financeiro de cada item/serviço executado e divide-se essa somatória pelo valor total dos serviços contratados. Multiplica-se o resultado por 100. O percentual é verificado também a partir de análises feitas na vistoria de monitoramento in loco.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\sum(\text{quantidade executada do item ou serviço} \times \text{valor do item ou serviço})}{\text{valor total dos itens ou serviços da obra}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual.

Fonte: Cálculo realizado pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), dentro do processo de monitoramento da execução das obras.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: 100%.

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse.

05 1878171 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, para o exercício de 2023.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que Dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.721, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.955, de 19 de outubro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.037, de 25 de novembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.485, de 03 de agosto de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 8.480, de 25 de novembro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 8.660, de 28 de março de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.626, de 10 de março de 2023, que divulga valor e dotação orçamentária da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2023.

- a constatação de saldo remanescente após as transferências de recursos, bem como as apurações quadrimestrais sobre os resultados alcançados dos componentes, indicadores e metas, de cada beneficiário; e

- a necessidade de dar publicidade aos valores individualizados relativos a cada beneficiário, para repartição, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 11 da Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - Os valores da repartição de que trata o caput deste artigo Resolução SES/MG nº 8.660, de 28 de março de 2023, referente à Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, do exercício de 2023.

Art. 2º - A repartição do saldo orçamentário utilizou-se do critério da proporcionalidade de forma que o valor a que cada município faz jus corresponda ao produto entre o montante da sobra orçamentária e o percentual municipal.

Art. 3º - O valor da sobra orçamentária de que trata esta Resolução totaliza o montante de R\$ 66.888.612,24 (sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e onerará a Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1 Tesouro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.  
POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS  
Secretário(a) de Estado de Saúde de Minas Gerais em Exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9193 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.  
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E DO VALOR DO INCENTIVO A SER RECEBIDO

IBGE	Município	Valor total
310010	ABADIA DOS DOURADOS	37.652,92
310020	ABAETÉ	85.658,01
310030	ABRE CAMPO	88.983,29
310040	ACAIACA	46.362,30
310050	ACUCENA	80.148,83
310060	ÁGUA BOA	95.790,12
310070	ÁGUA COMPRIDA	35.247,62
310080	AGUANIL	46.372,31
310090	ÁGUAS FORMOSAS	98.689,63
310100	ÁGUAS VERMELHAS	106.157,03
310110	AIMORÉS	97.505,08
310120	AIURUOCA	38.360,14
310130	ALAGOA	40.125,30
310140	ALBERTINA	32.879,52
310150	ALEM PARAÍBA	83.306,70
310160	ALFENAS	152.617,82
310163	ALFREDO VASCONCELOS	45.777,94
310170	ALMENARA	179.085,52
310180	ALPERCATA	61.116,70
310190	ALPINÓPOLIS	73.206,58
310200	ALTEROSA	66.516,34
310205	ALTO CAPARAÓ	44.831,88
315350	ALTO JEQUITIBA	71.034,65
310210	ALTO RIO DOCE	87.272,51
310220	ALVARENGA	47.158,06
310230	ALVINÓPOLIS	67.927,03
310240	ALVORADA DE MINAS	53.950,69
310250	AMPARO DO SERRA	46.196,56
310260	ANDRADAS	73.308,00
310280	ANDRELÂNDIA	51.206,87
310285	ANGELÂNDIA	68.202,61
310290	ANTÔNIO CARLOS	56.385,58
310300	ANTÔNIO DIAS	69.198,26
310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	42.326,09
310320	ARAÇAI	35.247,62
310330	ARACITABA	42.326,09

310340	ARACUAÍ	158.834,29
310350	ARAGUARI	168.992,88
310360	ARANTINA	32.263,92
310370	ARAPONGA	82.893,81
310375	ARAPORA	34.239,89
310380	ARAPUA	30.489,23
310390	ARAÚJOS	44.165,22
310400	ARAXÁ	163.256,29
310410	ARCEBURGO	58.699,39
310420	ARCOS	100.920,95
310430	AREADO	63.949,06
310440	ARGIRITA	35.247,62
310445	ARICANDUVA	53.950,69
310450	ARINOS	95.368,56
310460	ASTOLFO DUTRA	55.989,26
310470	ATALÉIA	97.521,73
310480	AUGUSTO DE LIMA	44.263,72
310490	BAEPENDI	88.478,96
310500	BALDIM	52.944,25
310510	BAMBUI	82.714,85
310520	BANDEIRA	51.789,17
310530	BANDEIRA DO SUL	32.967,26
310540	BARÃO DE COCAIS	82.250,02
310550	BARÃO DE MONTE ALTO	51.744,41
310560	BARBACENA	189.754,59
310570	BARRA LONGA	51.744,41
310590	BARROSO	69.103,63
310600	BELA VISTA DE MINAS	54.731,06
310610	BELMIRO BRAGA	35.950,96
310620	BELO HORIZONTE	2.769.615,89
310630	BELO ORIENTE	115.408,65
310640	BELO VALE	52.442,41
310650	BERILO	92.681,85
310665	BERIZAL	53.950,69
310660	BERTÓPOLIS	53.950,69
310670	BETIM	599.377,90
310680	BIAS FORTES	49.645,36
310690	BICAS	43.624,28
310700	BIQUINHAS	30.075,25
310710	BOA ESPERANÇA	97.804,28
310720	BOCAINA DE MINAS	37.090,19
310730	BOCAIÚVA	159.718,78
310740	BOM DESPACHO	137.979,01
310750	BOM JARDIM DE MINAS	38.465,94
310760	BOM JESUS DA PENHA	29.611,30
310770	BOM JESUS DO AMPARO	33.732,94
310780	BOM JESUS DO GALHO	96.335,44
310790	BOM REPOUSO	78.821,51
310800	BOM SUCESSO	87.275,59
310810	BONFIM	42.149,92
310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS	45.777,94
310825	BONITO DE MINAS	92.493,09
310830	BORDA DA MATA	58.525,53
310840	BOTELHOS	38.697,72
310850	BOTUMIRIM	57.377,70
310870	BRÁS PIRES	52.874,36
310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	81.363,91
310860	BRASILIA DE MINAS	123.532,81
310880	BRAUNAS	53.950,69
310890	BRAZÓPOLIS	69.939,49
310900	BRUMADINHO	116.374,35
310910	BUENO BRANDÃO	44.323,52
310920	BUENÓPOLIS	69.164,60
310925	BUGRE	53.950,69
310930	BURITIS	97.696,73
310940	BURITIZEIRO	163.939,73
310945	CABECEIRA GRANDE	50.903,73
310950	CABO VERDE	67.045,99
310960	CACHOEIRA DA PRATA	29.872,32
310970	CACHOEIRA DE MINAS	54.193,14
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	88.966,04
310980	CACHOEIRA DOURADA	28.097,98
310990	CAETANÓPOLIS	51.874,82
311000	CAETE	88.671,99
311010	CAIANA	51.744,41
311020	CAJURI	39.574,24
311030	CALDAS	63.229,47
311040	CAMACHO	47.035,25
311050	CAMANDUCAIA	59.968,24
311060	CAMBUI	83.570,94
311070	CAMBUQUIRA	72.580,69
311080	CAMPANÁRIO	39.574,24
311090	CAMPANHA	65.834,04
311100	CAMPESTRE	78.287,53
311110	CAMPINA VERDE	52.317,86
311115	CAMPO AZUL	53.950,69
311120	CAMPO BELO	152.553,14
311130	CAMPO DO MEIO	60.866,17
311140	CAMPO FLORIDO	36.664,26



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312060127470123.